



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto – Aquisição de diversos materiais de escritório, informática, eletrodoméstico, escada e fragmentadora de papel, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Tipo de Licitação: menor preço global por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 09/11/2018.

Credenciamento: A partir das 09h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances): A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 8.393,29

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive***. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100 e/ou pelo *e-mail*: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de outubro de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Encontra-se aberta na **Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de diversos materiais de escritório, informática, eletrodoméstico, escada e fragmentadora de papel**, em atendimento à Fundação PROCON.

Fundamento - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 09/11/2018.

Credenciamento: A partir das 09h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Local - **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3334-9101, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E SUAS ALTERAÇÕES).



I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de diversos materiais de escritório, informática, eletrodoméstico, escada e fragmentadora de papel** conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2. - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato, com a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.1 - **A entrega do objeto constante no ANEXO I deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

OBS. PODERÁ SER ENTREGUE EM OUTRO ENDEREÇO, AINDA A CONFIRMAR, MOTIVO: HAVERÁ REFORMA NA ATUAL SEDE DO PROCON.

2.2.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do **ANEXO I** deste Edital, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1 - A garantia inclui a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6.1 - O prazo de 12 (doze) meses de garantia do item arrematado (**LOTES 04 e 05**), tal como previsto no ANEXO I do Edital, contar-se-á da data de recebimento do material pela Comissão de Recebimento de Materiais.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - É condicionada a participação nesta licitação somente de empresas que satisfaçam as condições constantes do Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural consorciadas;

3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural, declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.3 - Pessoa jurídica ou natural em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial:

3.3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural com situação patrimonial ou financeira deficitária, por não possuir condições de sustentar o eficiente cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4 - Pessoa jurídica ou natural dentre as quais haja gerentes, sócios que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

servidores do MUNICÍPIO (seja da Administração Direta ou Indireta).

3.3.5 - Pessoa jurídica ou natural, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**IV - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 - Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

4.1.4 - Tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

4.1.4.1 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO II deste Edital.

4.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO III deste

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº ____/2018**



Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº _____/2018

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

6.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 - proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;

6.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 7.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

***** OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

7.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.1 - **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.2.2 - **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

7.2.3 - **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

7.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

7.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

7.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

7.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**VIII - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO
JULGAMENTO.**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

8.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

9.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

10.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, será a comissão de recebimento, designada pelo PROCON.

10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

10.4 - O PROCON, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 - Executar a entrega dos produtos/materiais em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

11.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

11.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

11.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou de quantidade.

11.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

11.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material gráfico, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

12.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 12.3 por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

12.9 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- 3610.04.122.293.2680.33903016.0100.19126.
- 3610.04.122.293.2680.33903026.0100.19135.
- 3610.04.122.293.2680.33903017.0100.19127.
- 3610.04.122.293.2680.44905220.0100.19204.
- 3610.04.122.293.2680.44905206.0100.19199.
- 3610.04.122.293.2680.44905224.0100.19206.

12.9.1 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

12.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

13.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa, na seguinte forma:

13.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

13.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

13.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.6 - A sanção estabelecida no item 13.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital;

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

ANEXO VII - Minuta do termo do contrato..

15.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br.

15.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 22 de outubro de 2018

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	20 PÇ	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL; CONFECCIONADO EM METAL PRATEADO; LAMINA DE AÇO CARBONO ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE SEM COLETOR DE RESÍDUOS; MODELO RETANGULAR; CERTIFICADO PELO INMETRO - FABRICAÇÃO NACIONAL.	1,19	23,80
02	24 PÇ	BORRACHA PARA LAPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE. DIMENSÕES MININAS 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO. SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1,87	44,88
03	200 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	0,78	156,00
04	50 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA	0,82	41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.		
05	20 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	0,84	16,80
06	20 FR	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA; FRASCO COM 90 GRAMAS.	1,85	37,00
07	15 PÇ	EXTRATOR DE GRAMPO; TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO.	1,36	20,40
08	06 RL	FITA ADESIVA CREPE -19MM X 50 M - COR BEGE; EMBALAGEM - ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,48	20,88
09	10 PT	GOMA ELÁSTICA LATEX; BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE; EMBALAGEM CAIXA COM 100 GRAMAS.	2,66	26,60
10	40 PÇ	LÁPIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO DE MADEIRA; COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE;	0,32	12,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		Nº 02; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM; ACESSÓRIO ADICIONAL APONTADO; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS.		
11	50 PÇ	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA; PESANDO 300 GR/M ² ; TAMANHO 235 X 325MM; COM GRAMPO E TRILHO DE METAL; COR AZUL.	1,76	88,00
12	50 PÇ	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA; ABA ELÁSTICA; PESANDO 300 GR/M ² ; TAMANHO 235 X 325MM; COR AZUL.	2,14	107,00
13	12 PÇ	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; 30 CM; ESPESSURA APROXIMADA 3MM; LARGURA 35MM; ESCALA MILIMÉTRICA, BAIXO RELEVO.	1,04	12,48
14	12 TB	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, TUBO COM 42 ML.	2,55	30,60
15	15 PÇ	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 205MM; CAPA PESANDO 1250 GR/M ² ; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80 GR/M ² ; COM 100 FLS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56 GR/M ² .	10,28	154,20
16	20 RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; MEDINDO 19MM X 50M.	2,02	40,40
17	50 RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPÍLENO; MARROM TRANSPARENTE; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 48MM X 50 METROS.	3,33	166,50
18	20 CX	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	9,34	186,80
19	24 PL	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: AMARELA.	1,51	36,24
20	150 PÇ	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX; KRAFT, COR: PARDA; MEDIDAS APROXIMADAS; 360 X 250 X 135MM; DESMONTÁVEL; GRAMATURA APROXIMADA: 25G/M ² .	1,95	292,50
21	30 PÇ	AGENDA PARA TELEFONE (ÍNDICE DE TELEFONE COMERCIAL) DE A a Z; CAPA DURA 96 FOLHAS	17,60	528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		APROXIMADAMENTE.		
22	02 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR VERMELHA; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,97	9,94
23	06 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR PRETA; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,91	23,46
24	12 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR AZUL; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,26	51,12
25	24 PÇ	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA NA COR PRETA; DURÁVEL; CAPACIDADE: GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS NO GRAMPO 26/6 E ATÉ 40 FOLHAS NO GRAMPO 26/8; REFERENCIA DE PAPEL 75G; GRAMPO 26/6 E 26/8 MEDIDA APROXIMADA: 12 X 17 X 4,5CM.	12,49	299,76
26	50 BL	BLOCO DE RECADO: AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 38 X 51 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA.	3,02	151,00
27	120 UN	ENVELOPE PARDOS; MEDINDO 240 X 340 MM, GRAMATURA 75 GM/2.	0,28	33,60
28	04 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	14,99	59,96
29	03 PÇ	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO; FIXO; CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS;	14,65	43,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		FORMATO RETANGULAR; COR FUMÊ.		
30	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - AZUL - PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.	3,22	38,64
31	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - PRETO - PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.	3,47	41,64
32	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR; COR: VERMELHO; PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.	3,32	39,84
33	50 PÇ	MOLHADOR DE DEDO OU UMIDIFICADOR DE DEDO: CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO; DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA; NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA E ECONÔMICO; NÃO CONTEM GLICERINA; COM 12 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO. ESSÊNCIA AROMÁTICA.	1,95	97,50
34	12 PÇ	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PONTA ARREDONDADA, MULTI-USO, CABO DE POLIPROPILENO, COM ANEIS DE BORRACHA, TIPO DESTRO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM CORTE.	12,48	149,76
35	50 TB	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO 35 GR.	2,09	104,50
36	07 PÇ	ESTILETE -TRAVA AUTOMÁTICA - LÂMINA 18 MM - LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS.	1,64	11,48
37	24 PÇ	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA 1,5V; NÃO CONTÉM: MERCÚRIO E CÁDMIO; PODENDO SER DISPOSTA EM LIXO DOMESTICO.	2,37	56,88
38	10 PC	ABRAÇADEIRA; CONFECCIONADA	15,60	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		EM NYLON; MEDIDA APROXIMADA (C X L X E): 200 X 2,50 X 1,5MM; COR: PRETA - PACOTE COM 100 PEÇAS.		
39	02 RL	BARBANTE DE ALGODÃO ; 08 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 150 METROS.	6,67	13,34
40	01 CX	PAPEL CARBONO : EM PELICULA DE POLIÉSTER - TAMANHO 216 X 330MM - COR PRETA - TIPO FILME - CAIXA COM 100 UNIDADES.	32,34	32,34
41	05 RL	FITA ZEBRADA ; COR AMARELA E PRETA SEM ADESIVO; DESTINADA A ISOLAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS; CONFECCIONADA EM POLIETILENO - ROLO COM 70MM DE LARGURA, COM 200MTS DE COMPRIMENTO.	49,65	248,25
42	30 PÇ	PASTA AZ : CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR PRETA; LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO.	9,79	293,70
43	20 PÇ	DISPLAY EM POLIPROPILENO AUTO-ADESIVO ; IDEAL PARA SER FIXADO EM PORTAS; PAREDES; TAMANHO A4 (210MM X 291 MM); PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, APROXIMADO 0,40 MM DE ESPESSURA.	12,49	249,80
44	05 PÇ	PORTA PAPEL DISPLAY ; 03 LUGARES; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL; EMPILHAMENTO VERTICAL; ABERTURA FRONTAL; DIMENSÕES (LXPXA); 33 X 11,5 X 29 CM.	56,36	281,80
45	05 PÇ	CALCULADORA DE MESA ; COM VISOR; SEM BOBINA; MÍNIMO DE 12 DÍGITOS; DIMENSÕES: LARGURA: 10CM, ALTURA: 5CM; PROFUNDIDADE: 20CM; PESO APROXIMADO: 400 GRAMAS.	17,85	89,25
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 4.620,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
46	03 PÇ	HD USO EXTERNO, CAPACIDADE DE 1,0 TB (TERABYTE) COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. TIPO PORTÁTIL 1.2. CAPACIDADE: 1 TB (TERABYTE) 1.3. DESEMPENHO RPM: 5400 (RPM) 2. INTERFACE 2.1. CONEXÃO: USB 2.0 2.2. ACOMPANHAR CABO 3. COMPATIBILIDADE 3.1. WINDOWS XP/ VISTA/ 7 4. ALIMENTAÇÃO 4.1. FORNECIDA PELA CONEXÃO USB 5. ASSOCIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 5.1. ACOMPANHAR TODAS AS PEÇAS E CABOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM 5.2. ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS E MANUAIS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 6. GARANTIA 12 MESES.	368,22	1.104,66
47	20 PÇ	MOUSE ÓPTICO: 02 BOTÕES COM SCROLL; SCROLL PODE SER USADO COMO 3º. BOTÃO; CONEXÃO USB; 800 DPI DE RESOLUÇÃO.	13,78	275,60
48	10 PÇ	TECLADO PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB; MÍNIMO 110 TECLAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M; TAMANHO APROX.: 458X160X35MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26,39	263,90
49	20 PÇ	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLAR, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME NORMA 14136 DA ABNT; ENTRADA E SAÍDA BIVOLT; CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED DE INDICAÇÃO; FUSÍVEL GERAL CONTRA SOBRECARGA; CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO DE 50CM.	25,77	515,40
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 2.159,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
50	01 PÇ	ESCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS: TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO; MODELO DE ABRIR, COM TRAVA PARA LIMITAR SUA ABERTURA; DEGRAUS REVESTIDOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REVESTIDOS COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO PARA EVITAR DESLOCAMENTOS INVOLUNTARIOS; DEVE SUPOSTAR APROXIMADAMENTE 120 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	162,70	162,70
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 162,70	

LOTE 04

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
51	01 PÇ	FRIGOBAR; PEQUENO; COR BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 88CM X 49,5CM X 54CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	939,75	939,75
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 939,75	

LOTE 05

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
52	01 PÇ	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 10 FOLHAS; COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA PARA ISENÇÃO MÍNIMA DE 220MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 10	511,03	511,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

	FOLHAS DE 75G/M ² , + CARTÃO + CD; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO TIRAS DE 4MM; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO APROXIMADA: 2,5 METROS / MINUTO; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 09 KG/H; NÍVEL DE SEGURANÇA 02; ACIONAMENTO: BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV.; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 73,5 DB; VOLUME DA LIXEIRA APROXIMADO: 20 LITROS; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 511,03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº ____/2018, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2018.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, que _____(nome ou razão social do licitante):

- a) Não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2018.

Empresa: _____

Representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº**, inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada legalmente por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de _____, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a **aquisição de diversos materiais de escritório, informática, eletrodoméstico, escada e fragmentadora de papel destinados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

Item	Quant.	Descrição
01	20 PÇ	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL; CONFECCIONADO EM METAL PRATEADO; LAMINA DE AÇO CARBONO ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE SEM COLETOR DE RESÍDUOS; MODELO RETANGULAR; CERTIFICADO PELO INMETRO - FABRICAÇÃO NACIONAL.
02	24 PÇ	BORRACHA PARA LAPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE. DIMENSÕES MININAS 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO. SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09. FABRICAÇÃO NACIONAL.
03	200 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
04	50 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
05	20 PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
06	20 FR	COLA LÍQUIDA , BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA; FRASCO COM 90 GRAMAS.
07	15 PÇ	EXTRATOR DE GRAMPO ; TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO.
08	06 RL	FITA ADESIVA CREPE -19MM X 50 M - COR BEGE; EMBALAGEM - ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
09	10 PT	GOMA ELÁSTICA LATEX ; BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE; EMBALAGEM CAIXA COM 100 GRAMAS.
10	40 PÇ	LÁPIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : CORPO DE MADEIRA; COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; N° 02; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM; ACESSÓRIO ADICIONAL APONTADO; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS.
11	50 PÇ	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA ; PESANDO 300 GR/M ² ; TAMANHO 235 X 325MM; COM GRAMPO E TRILHO DE METAL; COR AZUL.
12	50 PÇ	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA ; ABA ELÁSTICA; PESANDO 300 GR/M ² ; TAMANHO 235 X 325MM; COR AZUL.
13	12 PÇ	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ; 30 CM; ESPESSURA APROXIMADA 3MM; LARGURA 35MM; ESCALA MILIMÉTRICA, BAIXO RELEVO.
14	12 TB	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO , COR AZUL, TUBO COM 42 ML.
15	15 PÇ	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 205MM; CAPA PESANDO 1250 GR/M ² ; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80 GR/M ² ; COM 100 FLS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56 GR/M ² .
16	20 RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO ; TRANSPARENTE; MEDINDO 19MM X 50M.
17	50 RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO ; MARROM TRANSPARENTE; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 48MM X 50 METROS.
18	20 CX	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO , MEDINDO 80MM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.
19	24 PL	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO ; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: AMARELA.
20	150 PÇ	CAIXA DE ARQUIVO MORTO , CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX; KRAFT, COR: PARDA; MEDIDAS APROXIMADAS; 360 X 250 X 135MM; DESMONTÁVEL; GRAMATURA APROXIMADA: 25G/M ² .
21	30 PÇ	AGENDA PARA TELEFONE (ÍNDICE DE TELEFONE COMERCIAL) DE A a Z; CAPA DURA 96 FOLHAS APROXIMADAMENTE.
22	02 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR VERMELHA ; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
23	06 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR PRETA ; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
24	12 PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - ENTINTADA NA COR AZUL ; ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS - 95 X 125MM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
25	24 PÇ	GRAMPEADOR DE MESA ; ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA NA COR PRETA; DURÁVEL; CAPACIDADE: GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS NO GRAMPO 26/6 E ATÉ 40 FOLHAS NO GRAMPO 26/8; REFERENCIA DE PAPEL 75G; GRAMPO 26/6 E 26/8 MEDIDA APROXIMADA: 12 X 17 X 4,5CM.
26	50 BL	BLOCO DE RECADO : AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 38 X 51 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA.
27	120 UN	ENVELOPE PARDO ; MEDINDO 240 X 340 MM, GRAMATURA 75 GM/2.
28	04 CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10 ; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 5000 UNIDADES.
29	03 PÇ	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO ; FIXO; CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS; FORMATO RETANGULAR; COR FUMÊ.
30	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - AZUL - PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.
31	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR - PRETO - PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.
32	12 PÇ	PINCEL ATÔMICO MARCADOR; COR: VERMELHO ; PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM.
33	50 PÇ	MOLHADOR DE DEDO OU UMIDIFICADOR DE DEDO : CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO; DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; INDICADO AO MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA; NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA E ECONÔMICO; NÃO CONTEM GLICERINA; COM 12 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO. ESSÊNCIA AROMÁTICA.
34	12 PÇ	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO , PONTA ARREDONDADA, MULTI-USO, CABO DE POLIPROPILENO, COM ANEIS DE BORRACHA, TIPO DESTRO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM CORTE.
35	50 TB	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO 35 GR.
36	07 PÇ	ESTILETE -TRAVA AUTOMÁTICA - LÂMINA 18 MM - LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA , COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS.
37	24 PÇ	PILHA ALCALINA , TAMANHO AA 1,5V; NÃO CONTÉM: MERCÚRIO E CÁDMIO; PODENDO SER DISPOSTA EM LIXO DOMESTICO.
38	10 PC	ABRAÇADEIRA ; CONFECCIONADA EM NYLON; MEDIDA APROXIMADA (C X L X E): 200 X 2,50 X 1,5MM; COR: PRETA - PACOTE COM 100 PEÇAS.
39	02 RL	BARBANTE DE ALGODÃO ; 08 FIOS; COM APROXIMADAMENTE 150 METROS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

40	01 CX	PAPEL CARBONO: EM PELICULA DE POLIÉSTER - TAMANHO 216 X 330MM - COR PRETA - TIPO FILME - CAIXA COM 100 UNIDADES.
41	05 RL	FITA ZEBRADA; COR AMARELA E PRETA SEM ADESIVO; DESTINADA A ISOLAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS; CONFECCIONADA EM POLIETILENO - ROLO COM 70MM DE LARGURA, COM 200MTS DE COMPRIMENTO.
42	30 PÇ	PASTA AZ: CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR PRETA; LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO.
43	20 PÇ	DISPLAY EM POLIPROPILENO AUTO-ADESIVO; IDEAL PARA SER FIXADO EM PORTAS; PAREDES; TAMANHO A4 (210MM X 291 MM); PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, APROXIMADO 0,40 MM DE ESPESSURA.
44	05 PÇ	PORTA PAPEL DISPLAY; 03 LUGARES; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL; EMPILHAMENTO VERTICAL; ABERTURA FRONTAL; DIMENSÕES (LXPXA); 33 X 11,5 X 29 CM.
45	05 PÇ	CALCULADORA DE MESA; COM VISOR; SEM BOBINA; MÍNIMO DE 12 DÍGITOS; DIMENSÕES: LARGURA: 10CM, ALTURA: 5CM; PROFUNDIDADE: 20CM; PESO APROXIMADO: 400 GRAMAS.

LOTE II

Item	Quant.	Descrição
47	03 PÇ	HD USO EXTERNO, CAPACIDADE DE 1,0 TB (TERABYTE) COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. TIPO PORTÁTIL 1.2. CAPACIDADE: 1 TB (TERABYTE) 1.3. DESEMPENHO RPM: 5400 (RPM) 2. INTERFACE 2.1. CONEXÃO: USB 2.0 2.2. ACOMPANHAR CABO 3. COMPATIBILIDADE 3.1. WINDOWS XP/ VISTA/ 7 4. ALIMENTAÇÃO 4.1. FORNECIDA PELA CONEXÃO USB 5. ASSOCIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 5.1. ACOMPANHAR TODAS AS PEÇAS E CABOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM 5.2. ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS E MANUAIS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 6. GARANTIA 12 MESES.
48	20 PÇ	MOUSE ÓPTICO: 02 BOTÕES COM SCROLL; SCROLL PODE SER USADO COMO 3º. BOTÃO; CONEXÃO USB; 800 DPI DE RESOLUÇÃO.
49	10 PÇ	TECLADO PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB; MÍNIMO 110 TECLAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M; TAMANHO APROX.: 458X160X35MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
50	20 PÇ	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLAR, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME NORMA 14136 DA ABNT; ENTRADA E SAÍDA BIVOLT; CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED DE INDICAÇÃO; FUSÍVEL GERAL CONTRA SOBRECARGA; CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO DE 50CM.

LOTE III



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

Item	Quant.	Descrição
51	01 PÇ	ESCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS: TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO; MODELO DE ABRIR, COM TRAVA PARA LIMITAR SUA ABERTURA; DEGRAUS REVESTIDOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REVESTIDOS COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO PARA EVITAR DESLOCAMENTOS INVOLUNTARIOS; DEVE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 120 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE IV

Item	Quant.	Descrição
52	01 PÇ	FRIGOBAR; PEQUENO; COR BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 88CM X 49,5CM X 54CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE V

Item	Quant.	Descrição
53	01 PÇ	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 10 FOLHAS; COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA PARA ISENÇÃO MÍNIMA DE 220MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 10 FOLHAS DE 75G/M ² , + CARTÃO + CD; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO TIRAS DE 4MM; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO APROXIMADA: 2,5 METROS / MINUTO; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 09 KG/H; NÍVEL DE SEGURANÇA 02; ACIONAMENTO: BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV.; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 73,5 DB; VOLUME DA LIXEIRA APROXIMADO: 20 LITROS; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou por preposto do designado.

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.1.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

2.3 - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o contratado deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação à Contratada.

2.5 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do ANEXO I deste Contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do equipamento/material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1 - A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6.1 - O prazo de garantia do item arrematado, previsto no ANEXO I do Edital, contar-se-á da data de recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de:

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail profco, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 - A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

4.6 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo IS/IUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- 3610.04.122.293.2680.33903016.0100.19126.
- 3610.04.122.293.2680.33903026.0100.19135.
- 3610.04.122.293.2680.33903017.0100.19127.
- 3610.04.122.293.2680.44905220.0100.19204.
- 3610.04.122.293.2680.44905206.0100.19199.
- 3610.04.122.293.2680.44905224.0100.19206.

5.2 - Fonte de recursos: Fundo

5.3 - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

6.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto, o gestor e o fiscal do contrato foi designado na requisição deste processo.

6.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 - O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

6.4 – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.5 - Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

6.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

6.7 - Promover a fiscalização e conferência e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, frei e correta da entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

6.8 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado.

6.9 - Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de entrega dos produtos.

6.10 - Acompanhar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Caberá ao contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Repor as peças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição daquelas que estejam em desacordo com este Contrato ou estejam com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

8.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

8.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____/2018**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signiorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Contratada

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº.

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº.

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____